

LEI Nº 2190/2017

Altera a Lei 1662/2011 que dispõe sobre diárias dos Servidores Municipais ou Agentes Públicos, da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei 1662/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 5º.** O servidor não poderá receber, mensalmente, a título de diárias, importância superior a 60% (sessenta por cento) de sua remuneração/subsídio mensal”.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito